



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 68/2020

Assunto: Fiscalização quanto ao uso de máscaras de proteção.

Justificativa: **CONSIDERANDO** que, segundo informações do Ministério da Saúde, o novo coronavírus pode ser transmitido por meio de espirros, gotículas de saliva, tosse e catarro, instalando-se no organismo humano por meio das mucosas – olhos, nariz e boca;

CONSIDERANDO que o uso das máscaras de proteção são importantes aliadas na prevenção à disseminação do vírus, ao ajudarem a evitar a exalação de gotículas de saliva, bem como o contato com as da pessoa próxima;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomendou que toda a população, não somente os profissionais de saúde e pessoas infectadas pela Covid-19, faça uso de máscaras;

CONSIDERANDO que, em Minas Gerais, o uso de máscaras de proteção passou a ser obrigatório nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona (entidades da administração pública, nos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e metroviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Estado), conforme Lei nº. 23.636, de 17 de abril de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, que a obrigatoriedade do uso do acessório aplica-se, também, aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do Estado, excluídos aqueles de competência federal.

Desta feita, ante o exposto, solicito que o Executivo Municipal promova a fiscalização quanto o uso de máscaras de proteção, em conformidade com a legislação estadual, conscientizando



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

em conformidade com a legislação estadual, conscientizando os munícipes sobre a necessidade de utilização do acessório para a proteção da saúde deles próprios e dos demais.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 22 de abril de 2020.

Vereador Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo